



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

**LEI
COMPLEMENTAR
Nº 194/2014**



LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 10 DE ABRIL DE 2014

Revoga o Art. 26 de Lei Complementar nº 081/2008, e dá outras providências.


Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o artigo 26 da Lei Complementar nº 081, de 19 de junho de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2014.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2014

Data: 08 de abril de 2014.

Revoga o Art. 26 de Lei Complementar nº 081/2008, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o artigo 26 da Lei Complementar nº 081, de 19 de junho de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2014.


MARILDA SAVI
Presidente

Encaminhado as Comissões
 CTR; CFOT
 COVSE
 Data 25/02/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 - 2014

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação 01/04/2014 11	Fav. (→) Contra (←) abst
2ª Votação 08/10/2014 4	Fav. (→) Contra (←) abst
3ª Votação —	(←) Fav. (→) Contra (←) abst
Votação única —	(→) Fav. (→) Contra (←) abst

Secretaria

DATA: 20 FEV. 2014

Revoga o Art. 26 de Lei Complementar nº 081/2008, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei complementar:

Art. 1º Fica revogado o artigo 26 da Lei Complementar nº 081, de 19 de junho de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.


DILCEU ROSSATO
 Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

OF/ENG Nº 008/2014

Sorriso-MT, 19 de Fevereiro de 2014

**Att. Sra. Marilene Savi
MD. Secretário Municipal de Administração**

Assunto: Retirada do artigo 26 da Lei de parcelamento do solo (Lei 08/2008)

Encaminhamos a Resolução nº006/2014 de 12 de Fevereiro de 2014 emitida pela Comissão Normativa de legislação urbanística, que retira o artigo 26 da Lei Complementar 081/2008.

Atenciosamente,

Luiz Henrique Moleta Conte
Secretário adjunto da Cidade



COMISSÃO NORMATIVA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA
C.N.L.U.

RESOLUÇÃO Nº. 006/2014 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014




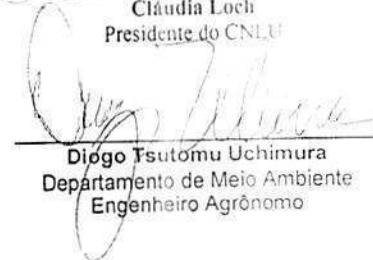
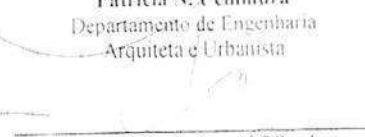



A COMISSÃO NORMATIVA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – C.N.L.U. – no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 063/2013 de 08 de abril de 2013, com base nas deliberações de seus membros na sua reunião realizada em 12 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

– Fica deferida por unanimidade a retirada do artigo 26 da Lei de parcelamento do solo 081/2008 : "Junto às linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão, é obrigatória a reserva de faixa non a edificandi (não edificante) de largura mínima de 15m (quinze metros) de cada lado para as vias, além da faixa de domínio da Concessionária de Energia Elétrica."

COMISSÃO NORMATIVA DE LEIS URBANÍSTICAS
C.N.L.U. , em 12 de fevereiro de 2014

Membros da comissão:

 Cláudia Loch Presidente do CNLU	 Patricia N. Uchimura Departamento de Engenharia Arquiteta e Urbanista	 Rafael Perin Gilioli ASSENART'S Arquiteto e Urbanista
 Diogo Tsutomu Uchimura Departamento de Meio Ambiente Engenheiro Agrônomo	 Marcelo Antônio de Oliveira Departamento de Engenharia Engenheiro Sanitarista	 Ernani Guimarães ASSENART'S Arquiteto e Urbanista
 Waleska Réis ASSENART'S Arquiteta e Urbanista	 Rogério Aparecido da Silva Departamento de Tributação Fiscal	



MENSAGEM Nº 014/2014.

Senhora Presidente, Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar anexo, cuja súmula Revoga o Art. 26 de Lei Complementar nº 081/2008, e dá outras providências.

O objetivo do presente projeto é de atender a Resolução nº 006, de 12 de fevereiro de 2014 da Comissão Normativa de Legislação Urbanística – CN LU, que deliberou acerca do assunto em reunião realizada em 12.02.2014, conforme cópia anexa.

Assim, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
MARILDA SALETE SAVI
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO 20/02/2014 13:06 - PROJ: 061/2014



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 051/2014.

DATA: 31/03/2014.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 002/2014.

EMENTA: REVOGA O ART. 26 DE LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: BRUNO STELLATO.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei Complementar 002/2014 em questão, Verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, Vereador Claudio Oliveira e o Membro, Vereador Marlon Zanella.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente


BRUNO STELLATO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 008/2014.

DATA: 31/03/2014.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2014.

EMENTA: REVOGA O ART. 26 DE LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: FÁBIO GAVASSO.

RELATÓRIO: Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, na Sala das Comissões, reuniram-se os membros da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2014, cuja Ementa: REVOGA O ART. 26 DE LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após análise do Projeto de Lei em questão, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Polesello e o Membro, vereador Dirceu Zanatta.



POLESELLO
Presidente



FÁBIO GAVASSO
Relator

DIRCEU ZANATTA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

REQUERIMENTO Nº 086/2014

A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 037/2014, 038/2014, 039/2014 e 040/2014; inclusão na Ordem do Dia e deliberação da Moção nº 010/2014; deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 029/2014 e 030/2014; e deliberação em 2ª e última votação do Projeto de Lei Complementar nº 002/2014.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em
07 de abril de 2014.


MARILDA SAVI
Presidente


POLESELLO
1ª Secretário


FÁBIO GAVASSO
Vice-Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
2º Secretário

